LEI ORDINÁRIA Nº 879

de 10 de fevereiro de 2012

"Concede Subvenção Social a SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, uma subvenção social na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas inerentes à manutenção da equipe, do estádio e para custeio da participação da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão no Campeonato Estadual de Futebol.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 Sec. Mun de Educação, Cultura. Desporto e Lazer

27.813.0025.2.029 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;

33.50.43 - 00 - Subvenções Sociais.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de fevereiro de 2012.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 879/2012 - 10 de fevereiro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em